



PORTARIA Nº 147, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

**Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 126, de 10 de julho de 2015, e nº 027, de 11 de fevereiro de 2015, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **01/2014**

PROCESSO Nº: **23411.002241/2013-80**

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos com motorista, Item 1, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto Federal do Paraná em deslocamentos no Paraná e demais estados da federação, aferidos por quilômetro rodado, de acordo com as especificações constantes do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 15/2013.

**DATA DE ASSINATURA: 16/01/2014**

**CAMPUS PALMAS**

**FISCAL TITULAR ATÉ 25/04/2016:** Ivanilde Ferreira Gama

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1885381

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 26/04/2016:** Marcos Raphael Loyola Danguí

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1513976

**CÂMPUS IRATI**

**FISCAL TITULAR ATÉ 25/04/2016:** Jumara Aparecida Menon

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2180851

**FISCAL SUBSTITUTA ATÉ 25/04/2016:** Rosângela Balotin Fioreli

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2180855

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 26/04/2016:** Fábio Alexandre S'antana

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2180906

**FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 26/04/2016:** Jumara Aparecida Menon

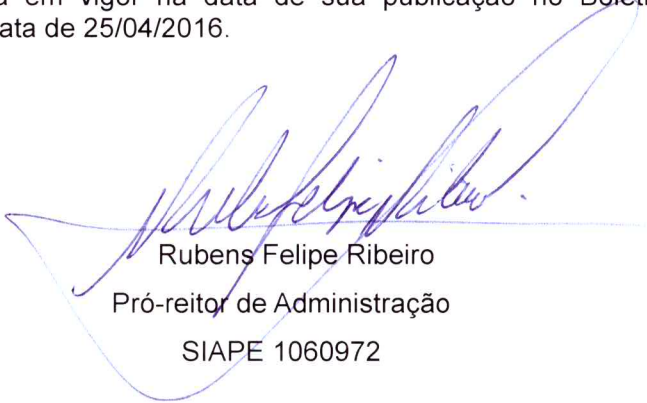
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2180851

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.



**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 25/04/2016.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1060972